



AUTOGRAFO - LEGISLATIVO

soraya.souza (27) 3268-3126
7c1cb879-6108-4b16-9a49-c9a6789ae771

LE

Processo Projeto de A 884/2022
Câmara Municipal de Domingos Martins

06/09/2022 15:21:27

PROJETO DE LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



Autógrafo nº 43/2022
Projeto de Lei nº 37/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, § 1º do Regimento Interno, combinado com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal, aprova o Projeto de Lei nº 37/2022, de autoria de Edson Luiz Paganini, *dispõe sobre a denominação de Rua Adhemar Schwambach, a via que tem seu início no entroncamento a esquerda da estrada Otto Koehler Filho, na sede do município de Domingos Martins*, expede o seguinte Autógrafo:

Art. 1º Fica denominada de Rua Adhemar Schwambach, que tem localização no entroncamento a esquerda na subida de Chapéu, próximo ao km 0,70 da Estrada Otto Koehler Filho, e finalizando em sentido único sem ligação com outra via, localizada na Sede, Domingos Martins/ES, numa extensão de 200 (duzentos) metros.

Parágrafo Único. A Rua Adhemar Schwambach tem seu início e término, respectivamente, compreendida pelas coordenadas, conforme os pontos que seguem:

-20.351008° -- 40.672307° e,
-20.351576° -- 40.672758.

Art. 2º Cabe ao Executivo Municipal a incumbência de confeccionar a placa de localização relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de julho de 2022.


JEFFERSON HAND
No exercício da Vice-Presidência


SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente


SILVESTRE ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

Alto	3
Muito Alto	4

9.3 IMPACTO

SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Sem impacto	0
Baixo impacto	1
Médio impacto	2
Alto impacto	3

9.4 RESULTADOS

ITEM	BLOCO DE FINANCIAMENTO	GRUPO (Contrato vigente)	RECEITA PREVISTA DO CONTRATO	Materialidade	Economicidade	Impacto	N o t a Final
1	Recurso Federal	Covid-19	R\$ 42.708.835,45	4	4	4	12
2		Atenção Primária	R\$ 13.724.283,34	4	3	3	10
3		Apae de Colatina	R\$ 3.007.364,24	3	3	3	9
4		Laboratórios de análises clínicas	R\$ 1.344.765,88	2	3	3	8

Fonte: Sistema de Informação da E&L da Prefeitura de Colatina

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria da Secretaria de Saúde de Colatina foi elaborado com a finalidade de oferecer transparéncia aos recursos Municipais utilizados na prestação de serviços de saúde ofertados aos usuários do SUS.

As ações elencadas no PAAS foram baseadas na necessidade apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, utilizando a Matriz de Risco como instrumento de avaliação baseada em critérios pré-definidos.

Colatina, 22 de abril de 2022.

Andressa Morelato Citeli
Auditora em Saúde

Izadora Lucinda Batista do Nascimento Faé
Auditora em Saúde

Marina Bergamini
Auditora em Saúde

Mychele Murad Moraes
Auditora em Saúde

Protocolo 928087

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 097/2022.

ID Cidades: 2022.019E0700001.01.0030

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA

CONTRATADA: AEQUUS CONSULTORIA ECONOMICA E SISTEMAS S/S LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de ferramenta gerencial do tipo Business Intelligence - BI para produzir cenários de acompanhamento e planejamento financeiro e tributário, tendo como base as informações financeiras e tributárias geradas pelos sistemas de arrecadação e orçamento desta municipalidade, através da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da contratação dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, podendo ser prorrogado.

VALOR GLOBAL: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 405.000,00 (quatrocentos e**

cinco mil reais)

FISCAL DO CONTRATO: Alécio Sessana, Patrick Zanoni e Ramon Vago

DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2022.

SIMONE KUSTER MITRE

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 927831

Domingos Martins

Lei

LEI MUNICIPAL Nº 3.069/2022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA ADHEMAR SCHWAMBACH, A VIA QUE TEM SEU INÍCIO NO ENTRONCAMENTO A ESQUERDA DA ESTRADA OTTO KOEHLER FILHO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

www.amunes.es.gov.br

Art. 1º Fica denominada de Rua Adhemar Schwambach, que tem localização no entroncamento a esquerda na subida de Chapéu, próximo ao km 0,70 da Estrada Otto Koehler Filho, e finalizando em sentido único sem ligação com outra via, localizada na Sede, Domingos Martins - ES, numa extensão de 200 (duzentos) metros.

Parágrafo único. A Rua Adhemar Schwambach tem seu início e término, respectivamente, compreendida pelas coordenadas, conforme os pontos que seguem:

- 20.351008° --- 40.672307° e,
- 20.351576° --- 40.672758.

Art. 2º Cabe ao Executivo Municipal a incumbência de confeccionar a placa de localização relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 01 de setembro de 2022.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 928240

LEI MUNICIPAL Nº 3.070/2022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESTRADA REINALDO JACOB LAMPIER, A VIA QUE FAZ LIGAÇÃO ENTRE O KM 5.2 DA RODOVIA ES-465 E A ESTRADA PASCOAL BRZESKY, LOCALIZADA NA FAZENDA LAMPIER, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Estrada Reinaldo Jacob Lampier, terá seu início no entroncamento a direita da Rodovia ES-465 (Estrada João Capistrano Simon) próxima ao Km 5,2, na Fazenda Lampier e término no encontro da Estrada Pascoal Brzesky, em Panelas, Distrito Sede, Domingos Martins/ES, numa extensão de 3,0 Km.

Parágrafo Único. A Estrada Reinaldo Jacob Lampier tem seu início e término, respectivamente, compreendida pelas coordenadas, conforme os pontos que seguem:

- 20.320.709° -- -40.653.258° e,
- 20.334.094° -- -40.640.377°

Art. 2º Cabe ao Executivo Municipal a incumbência de confeccionar a placa de localização relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Domingos Martins - ES, 1º de setembro de 2022.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 928246

Decreto

DECRETO NORMATIVO N.º 4.080/2022

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA - SSP Nº. 002/2013 - VERSÃO 03, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, E PERMANENTES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

- Considerando as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual; Lei Municipal nº 2.391/2012, e a Resolução nº 227/2011 do TCE-ES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a *Instituição Normativa do Sistema de Saúde Pública - SSP nº. 002/2013 - Versão 03*, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo Único. A Instituição Normativa a que se refere o caput dispõe sobre os critérios e procedimentos para recebimento, armazenamento e distribuição de materiais de consumo médico-hospitalares e odontológicos, e permanentes do Município de Domingos Martins - ES.

Art. 2º Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Art. 3º Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 31 de agosto de 2022.

WANZETE KRÜGER

Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP - SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA Nº 002/2013 - VERSÃO 03

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para recebimento, armazenamento e distribuição de materiais de consumo médico-hospitalares e odontológicos, e permanentes do município de Domingos Martins.

Versão: 03

Aprovação em: 31/08/2022

Ato de aprovação: Decreto Normativo nº

www.amunes.es.gov.br